



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4317 - 23 de Dezembro de 2024 - ANO 18



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES TEMPORÁRIOS SOB O REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARREIRAS Nº 02/SEDUC/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, em cumprimento ao que determina o artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, torna pública a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à realização do Processo Seletivo Simplificado nos termos da Lei Municipal nº 663/2005, destinado à seleção de candidatos e/ou formação de cadastro reserva, para atuarem, exclusivamente, vinculados a Secretaria Municipal de Educação, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público, consoante disposições do art. 2º, incisos II, IV e VI da Lei nº 663/2005, para os cargos constantes do Anexo I deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado constará de Prova de Títulos referente à escolaridade, ao aprimoramento e experiência profissional através do tempo de serviço, nos termos deste Edital e seus Anexos e será realizado pela Comissão de Processo Seletivo constituída pela Portaria nº 101/SEDUC, de 18 de dezembro de 2024.

1.2. Para os cargos de Intérprete de LIBRAS e Monitor de Braile, além do prescrito no item 1.1, a possível contratação estará condicionada à aprovação em teste prático de habilidade.

1.3. Para o cargo de Profissional de Apoio a Educação Especial (Cuidador) I e II, além do prescrito no item 1.1, a possível contratação estará condicionada à aprovação em curso de treinamento para o exercício da função, com duração de 16 (dezesseis) horas, a ser ministrado pela contratante.

1.4. Os cargos, o número de vagas, a escolaridade mínima exigida, bem como a remuneração para cada um deles são as constantes do Anexo I deste Edital.

1.5. Os contratos temporários decorrentes deste processo seletivo serão válidos pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração Municipal.

1.6. Informações referentes ao Processo Seletivo Simplificado, tais como normas, editais de retificação e/ou aditivos, homologação de inscrições, resultado de julgamento de recursos, resultado de cada etapa da seleção, homologação de resultado, ou ainda data, horário e local do recebimento dos documentos serão amplamente divulgados no Diário Oficial do Município <http://barreiras.ba.gov.br>.

1.7. É de inteira responsabilidade do candidato a obtenção, ciência e acompanhamento das publicações, assim como do processamento de sua inscrição no site <https://barreiras.portaleducanet.com.br>.



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4317 - 23 de Dezembro de 2024 - ANO 18

2. DA COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO

2.1. O Prefeito Municipal de Barreiras-BA, designa a Comissão de Processo Seletivo, nomeada pela Portaria nº 101/SEDUC, de 18 de dezembro de 2024, do Secretário Municipal de Educação, para, sob a presidência do primeiro, executar este Processo Seletivo Simplificado, assim como, julgar os recursos dele originados.

2.2. Cabe à Comissão de Processo Seletivo Simplificado diretamente ou sob sua supervisão, coordenar todas as etapas de elaboração, execução e julgamento do certame.

2.3. Compete ao Prefeito de Barreiras, a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado.

2.4. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualização ou acréscimos, até a data da seleção, circunstância que será mencionada em Edital ou comunicado Público a ser publicado pelos mesmos meios de comunicação e divulgação do presente Edital.

3. DOS REQUISITOS

I. São requisitos para a contratação via Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital:

- II. Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- III. Estar em gozo de todos direitos políticos;
- IV. Estar quite com as obrigações eleitorais;
- V. Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- VI. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, na data da contratação;
- VII. Não ter completado 70 (setenta) anos na data da contratação;
- VIII. Possuir escolaridade, registro nos conselhos de classe da categoria e habilitação, conforme exigido para o cargo pretendido;
- IX. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
- X. Ter disponibilidade para o exercício imediato das funções do cargo;
- XI. Não ter sido sancionado disciplinarmente por autoridade da Secretaria Municipal de Educação de Barreiras nos últimos 5 (cinco) anos;
- XII. Não receber benefício de aposentadoria do Regime Geral de Previdência Social e
- XIII. Conhecer e atender as exigências contidas neste Edital.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente por via digital, no endereço <https://barreiras.portaleducanet.com.br/>, no período das 08h do dia 24 até às 23h59min do dia 31 de dezembro de 2024, da qual será emitido recibo;

4.2. Apurada a inscrição feita no endereço eletrônico acima, até o dia 02 de janeiro de 2025 será publicada no Diário Oficial do Município, no site <http://www.barreiras.ba.gov.br/>, a lista preliminar de candidatos inscritos, abrindo-se prazo para possíveis recursos;

4.3. A partir do dia 06 de janeiro de 2025, será publicado no Diário Oficial do Município, no site <http://www.barreiras.ba.gov.br/>, a lista definitiva de candidatos inscritos e, no mesmo dia e site, o calendário de convocação de inscritos para entrega da documentação;

4.4. Na data, hora e local estabelecido no Calendário de Entrega de Documentação, o candidato deverá apresentar-se portando, acomodado em envelope



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4317 - 23 de Dezembro de 2024 - ANO 18

identificado com o nome do candidato e cargo pretendido, duas cópias da documentação exigida no item nº 4.8;

4.5. Não será recebida documentação fora da data e local estabelecidos no Calendário de Entrega de Documentação; implicando, portanto, o não comparecimento ou a não entrega dos documentos exigidos na exclusão do candidato do certame.

4.6. Não será cobrada taxa de inscrição.

4.7. A aceitação da inscrição não desobriga o candidato de comprovar, a qualquer tempo, quando solicitado, o atendimento de todos os requisitos e condições estabelecidas neste Edital.

4.8. No ato da entrega da documentação, o candidato apresentará, obrigatoriamente, original acompanhado de duas cópias dos seguintes documentos, acomodados em envelope identificado com o nome do candidato e cargo pretendido:

4.8.1. Carteira de identidade, Carteira Nacional de Habilitação ou Carteira de Trabalho com Foto;

4.8.2. Comprovação de escolaridade (item 5.4);

4.8.3. Títulos de aprimoramento profissional para pontuação (item 5.5);

4.8.4. Comprovação de experiência profissional para pontuação (item 5.8);

4.9. Após conferência, em presença do candidato, ser-lhe-á devolvida cópia recebida de cada um dos documentos apresentados.

4.10. Não será aceita, em hipótese alguma, a entrega de documentação incompleta, sendo vedada a entrega de documentos de modo fracionado ou fora do prazo estabelecido.

4.11. As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, reservado à Comissão o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado o candidato que preencher ou declarar em desacordo com o disposto neste Edital, se constatado, posteriormente, que os dados informados são inverídicos, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

4.12. A documentação entregue pelo candidato não será restituída, ainda que se trate de candidato não aprovado no Processo Seletivo Simplificado.

4.13. É vedada a inscrição e entrega de documentos mediante procuração;

4.14. É vedada a inscrição de servidor público municipal concursado ou efetivo.

4.15. Cada candidato poderá concorrer a apenas um cargo.

4.16. Em cumprimento ao inciso VIII, do art. 37, da Constituição Federal, fica assegurado 5% (cinco por cento) das vagas disponíveis a pessoas portadoras de deficiências, desde que haja compatibilidade entre as atribuições do cargo e a capacidade do candidato de exercê-las.

4.17. Quando houver diferença no nome do candidato, entre os documentos apresentados para a Prova de Títulos e o que consta no Requerimento de Inscrição, o candidato deverá anexar, no ato da entrega dos documentos para pontuação, comprovante da alteração de nome.

5. DO PROCESSO SELETIVO

O Processo Seletivo Simplificado, será composto de:

5.1. Para todos os cargos:

5.1.1 prova de títulos de caráter eliminatório para a comprovação da escolaridade exigida;

5.1.2 prova de títulos de caráter classificatório através da comprovação de aprimoramento profissional;

5.1.3 prova de títulos de caráter classificatório através da comprovação de experiência profissional.



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4317 - 23 de Dezembro de 2024 - ANO 18

5.2. Para os cargos de Intérprete de LIBRAS e Monitor de Braile, após a homologação do resultado da seleção, como condição para a possível contratação, os candidatos serão convocados para o teste de habilidade, composto de:

- 5.2.1. Para Intérprete de LIBRAS: Simulação da mediação de um discurso/aula entre o docente e o aluno;
- 5.2.2. Para Monitor de Braile: Transcrição e leitura de um texto em braile;
- 5.2.3. O candidato não aprovado no teste de habilidade estará automaticamente eliminado do certame.
- 5.2.4. Do teste de habilidade será elaborada ata de resultado da qual, obrigatoriamente, será cientificado o avaliado.
- 5.2.5. O candidato que, convocado, não comparecer para a realização do teste de habilidade estará automaticamente eliminado do processo seletivo.

5.3. Para o cargo de Profissional de Apoio a Educação Especial (Cuidador) I e II, após a publicação do resultado preliminar da seleção, como condição para a possível contratação, os candidatos serão submetidos a treinamento para o exercício da função, com duração de 16 (dezesseis) horas, a ser ministrado pela contratante, ao término do qual os candidatos poderão ser:

- 5.3.1. Classificado como Profissional de Apoio a Educação Especial (Cuidador) I ou Profissional de Apoio a Educação Especial (Cuidador) II;
- 5.3.2. Eliminado do processo seletivo caso não demonstre aptidão para a função.
- 5.3.3. Ao Profissional de Apoio a Educação Especial (Cuidador) II compete as obrigações do artigo 65 do Regimento Comum das Escolas da Rede Municipal de Ensino;
- 5.3.4. Ao Profissional de Apoio a Educação Especial (Cuidador) I compete as mesmas obrigações do artigo 65 do Regimento Comum das Escolas da Rede Municipal de Ensino. Porém, serão lotados preferencialmente para cuidar de aluno com maior nível de suporte, autista nível 3, nível 2 (a depender das necessidades específicas), deficiências múltiplas, deficiência intelectual (grave).
- 5.3.5. Do treinamento resultará ata, da qual será cientificado o avaliado.
- 5.3.6. O candidato que, convocado, não comparecer para a realização do treinamento estará automaticamente eliminado do processo seletivo.

5.4. A comprovação da escolaridade mínima exigida para cada cargo (Anexo I) processar-se-á mediante:

- 5.4.1. Para candidatos de nível superior: Diploma ou Certificado emitido por instituição autorizada pelo Ministério da Educação, em cuja cártula esteja registrado o ato de autorização de funcionamento;
- 5.4.2. Para candidatos de nível Médio ou Fundamental: Histórico Escolar ou Certificado de Conclusão de Curso emitido por instituição de ensino autorizada;
- 5.4.3. O documento comprobatório da escolaridade que o habilita ao cargo, por ser pré-requisito para a contratação, não será pontuado como título;
- 5.4.4. O Diploma ou Certificado de Nível Superior dispensa a apresentação de Histórico Escolar de Nível Médio Formação Geral, bem como o Histórico Escolar de Nível Médio dispensa a apresentação do de Ensino Fundamental.

5.5. Serão computados os seguintes comprovantes de aprimoramento profissional, pertinentes ao cargo pretendido:

- 5.5.1. Mestrado em educação ou áreas afins, pertinente ao cargo pretendido, emitido por instituição autorizada pelo Ministério da Educação, em cuja



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4317 - 23 de Dezembro de 2024 - ANO 18

- cártula esteja registrado o ato de autorização de funcionamento, valendo 30 (trinta) pontos;
- 5.5.2 Curso de pós-graduação, pertinente ao cargo pretendido, com carga horária mínima de 360 horas, emitido por instituição autorizada pelo Ministério da Educação, em cuja cártula esteja registrado o ato de autorização de funcionamento, em número máximo de 2 (dois), valendo 15 (quinze) pontos cada;
- 5.5.3 Curso de aprimoramento, pertinente ao cargo pretendido, com carga horária entre 120 e 359 horas, emitido por instituição autorizada pelo Ministério da Educação, em cuja cártula esteja registrado o ato de autorização de funcionamento ou por Programa de Formação Continuada dos entes federativos com conclusão antes da abertura do edital do certame e até 5 (cinco) anos antes desta data, em número máximo de 2 (dois), valendo 5 (cinco) pontos cada;
- 5.5.4 Para o cargo de Profissional de Apoio a Educação Especial (Cuidador) I e II, certificado ou declaração de curso na área específica, emitido por instituição autorizada pelo Ministério da Educação, em número máximo de 3 (três), valendo 1 (um) ponto cada.
- 5.6. Somente será admitida Declaração de Conclusão, em via original ou cópia autenticada, emitida em até 90 (noventa) dias antes da abertura do prazo para inscrição.
- 5.7. Para os candidatos concorrentes às vagas dos níveis fundamental e médio, comprovada a escolaridade mínima exigida, a seleção será feita exclusivamente através do tempo de serviço/experiência do candidato, cuja comprovação será feita por meio de apresentação dos documentos constantes no item 5.8 e quantificação através dos critérios estabelecidos no item 5.10.
- 5.8. Serão considerados documentos aptos a comprovar experiência profissional:
- 5.8.1 Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), inclusive digital: páginas com os dados de identificação do trabalhador – folha de rosto e qualificação civil - e com o registro do contrato de trabalho com todos os campos preenchidos, inclusive o da rescisão, se for o caso, e assinaturas;
- 5.8.2 Para tempo de serviço em órgão público:
- Prefeituras municipais: Certidão de Tempo de Serviço que expresse claramente a função exercida pelo candidato e indique o período de trabalho (data de início - dia, mês e ano – e de permanência ou término, se for o caso);
 - Instituições do Sistema Estadual de Educação: Declaração Funcional do Núcleo Territorial de Educação/NTE 11 que expresse claramente a função exercida pelo candidato e indique o período de trabalho (data de início - dia, mês e ano – e de permanência ou término, se for o caso);
 - Instituições do Sistema Federal de Educação: Declaração Funcional do Diretor que expresse claramente a função exercida pelo candidato e indique o período de trabalho (data de início - dia, mês e ano – e de permanência ou término, se for o caso).
- 5.9. Não será computado tempo de experiência superposto, ainda que em instituições diferentes.
- 5.10. Para pontuação da experiência profissional serão computados apenas anos completos, admitindo-se:
- 5.10.1. Experiência no cargo pretendido, no município de Barreiras, até 6 (seis) anos, valendo 5 (cinco) pontos cada;



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4317 - 23 de Dezembro de 2024 - ANO 18

- 5.10.2. Experiência no cargo pretendido, noutros órgãos públicos ou empresas, até 4 (quatro) anos, valendo 5 (cinco) pontos cada;
- 5.10.3. Para a apuração da duração de vínculos empregatícios ainda em curso adotar-se-á como termo final a data de publicação deste Edital, ou seja, 23 de dezembro de 2024.
- 5.11. Para fins de computação da experiência profissional admite-se as seguintes equivalências:
- 5.11.1. As Certidões de Tempo de Serviço do município de Barreiras para os cargos de Auxiliar de Serviços Gerais, Auxiliar de Serviços Gerais para atuar em Portaria, Auxiliar de Serviços Gerais para atuar em Cozinha, Auxiliar de Serviços Gerais para atuar em Limpeza se equivalem;
- 5.11.2. A experiência como Professor conta para Auxiliar de Desenvolvimento Infantil - Monitor de Creche, Profissional de Apoio a Educação Especial (Cuidador) I e II, Inspetor de Alunos - para atuar na Educação Infantil, Intérprete de LIBRAS e Monitor de Braille;
- 5.11.3. A experiência como Auxiliar de Desenvolvimento Infantil - Monitor de Creche conta para Profissional de Apoio a Educação Especial (Cuidador) I e II e Inspetor de Alunos - para atuar na Educação Infantil.
- 5.12. A prova de conhecimento prático dar-se-á pela observação do servidor já no exercício das funções do cargo, feita pelo chefe imediato, devendo este, havendo indício de inaptidão, requerer da Comissão de Processo Seletivo, no prazo de 30 (trinta) dias do início do exercício, que avalie o servidor.
- 5.13. Nos casos de insuficiência técnica a Comissão nomeará no mínimo três de seus membros ou servidores efetivos para comporem a Banca Examinadora para proceder à avaliação, que constará de:
- a) Para docentes: apresentação de um Plano de Aula de objeto de conhecimento estabelecido pela Banca Examinadora, ministração de micro aula de 15 minutos de duração, seguida de explanação das demais ações da aula;
- 5.14. Nos casos de atitudes incompatíveis com o exercício do cargo, a Comissão nomeará no mínimo três de seus membros ou servidores efetivos para, asseguradas a ampla defesa e o contraditório, ouvir o servidor sobre as alegações do requerimento.
- 5.15. Da avaliação ou oitiva será lavrada ata da qual será dada ciência ao servidor.
- 5.16. Será considerado reprovado, e terá seu contrato imediatamente rescindido, aquele que não conseguir aprovação da maioria dos membros da comissão.
- 5.17. O servidor, ainda no exercício do cargo, será formalmente notificado, com data, local e hora certa, para ser ouvido ou avaliado.
- 5.18. Para os cargos de intérprete de libras e monitor de braille a notificação de data, local e hora para a avaliação, que antecederá a contratação, constará do instrumento convocatório.
- 5.19. Na mesma data da avaliação ou oitiva será obrigatoriamente dado conhecimento do resultado ao servidor.
- 5.20. Caso o servidor, devidamente notificado, não compareça para a avaliação ou oitiva ou, ainda, não aguarde para tomar ciência do resultado, o contrato será imediatamente rescindido ou, no caso do intérprete de libras e monitor de braille será anotado o atendimento à convocação.

6. DA ANÁLISE CURRICULAR



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4317 - 23 de Dezembro de 2024 - ANO 18

6.1 O Processo Seletivo Simplificado será realizado mediante análise curricular, de caráter eliminatório e classificatório.

6.1.1 Elimina o candidato a falta de comprovação da escolaridade mínima exigida ou de outros requisitos constantes do item 3 e Anexo I.

6.1.2 Classifica o candidato o tempo de experiência comprovada no cargo pretendido e o seu grau de aprimoramento profissional.

6.2 As atribuições de pontos referentes ao aprimoramento profissional, ao tempo de serviço/experiência obedecerão ao disposto no Anexo II deste Edital.

6.3 Para a avaliação curricular será considerada a contagem de tempo de experiência profissional correspondente a função correlata comprovada nos termos do item 5.8, computando-se apenas os anos completos.

6.4 É de inteira responsabilidade do candidato a providência de entregar seus títulos ou comprovantes de experiência profissional, bem como a escolha dos documentos apresentados.

7 DO RESULTADO PRELIMINAR

7.1 O resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado será divulgado a partir do dia 21 de janeiro de 2025, mediante publicação no Diário Oficial do Município no site <http://www.barreiras.ba.gov.br/>.

7.2 O candidato poderá interpor recurso do resultado do processo seletivo, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da publicação, devidamente fundamentado, indicando com precisão os pontos a serem examinados, mediante preenchimento do formulário existente na "área do candidato".

8 DOS RECURSOS

8.1 Nas diferentes fases do Processo Seletivo Simplificado serão admitidos os seguintes recursos:

8.1.1 Através do e-mail processoseletivoseduc2025@gmail.com, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a partir da publicação da lista preliminar de inscritos, caso o candidato julgue ter efetuado a inscrição e o seu nome não conste na lista, devendo anexar ao recurso o comprovante gerado no ato da inscrição, nos termos do item 4.1, deste Edital;

8.1.2 do próprio sítio (<https://barreiras.portaleducanet.com.br>) onde executou a inscrição, caso discorde do resultado preliminar da análise curricular (item 7.2).

8.2 O recurso deverá indicar com clareza o que pretende (objeto), fazendo referência ao item do edital que foi descumprido e, sempre que possível, juntando documento que comprove o alegado.

8.3 Os recursos serão julgados pela Comissão de Processo Seletivo.

8.4 Não serão aceitos recursos via postal, qualquer outro meio digital ou entregues pessoalmente.

8.5 Recursos que objetivem a troca de cargo ou alteração de dados informados na inscrição, bem como, extemporâneos não serão conhecidos.

8.6 O Resultado dos recursos será comunicado ao interessado,

8.6.1 no caso do item 8.1.1, pela conta de e-mail na qual foi recebido; em até 48 (quarenta e oito) horas do encerramento do prazo para apresentação do recurso; e



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4317 - 23 de Dezembro de 2024 - ANO 18

8.6.2 no caso do item 8.1.2, no site onde foi executada a inscrição, mediante consulta à inscrição; em até 48 (quarenta e oito) horas do encerramento do prazo para apresentação do recurso.

9 DO RESULTADO FINAL

9.1 A classificação final dos candidatos, em seus respectivos cargos, será feita em função do somatório dos pontos obtidos na análise curricular.

9.2 Ocorrendo empate no total de pontos, o desempate beneficiará sucessivamente o candidato:

9.2.1 Com mais tempo de atividade profissional na Prefeitura Municipal de Barreiras;

9.2.2 Com maior idade.

9.3 O resultado final será divulgado no Diário Oficial do Município, a partir do dia 21 de janeiro de 2024, no endereço eletrônico <http://www.barreiras.ba.gov.br/>.

9.3.1 O resultado final listará como APROVADO, segundo a classificação obtida, o número de candidatos suficientes para preencher o número vagas listadas no Anexo I;

9.3.2 Os candidatos habilitados, mas fora do número de vagas comporão o cadastro reserva.

10 DA CONTRATAÇÃO

10.1 A contratação obedecerá rigorosamente a ordem de classificação e dar-se-á através de convocação no Diário Oficial do Município (<http://www.barreiras.ba.gov.br/>).

11 DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

11.1 Os aprovados no Processo Seletivo Simplificado deverão se apresentar na Diretoria de Gestão Escolar da Secretaria Municipal de Educação, situada à Rua Barão do Rio Branco, 149, Vila Rica, CEP 47.813-010, ou no local por ela indicado, no prazo fixado no Edital de convocação, sob pena de serem eliminados do certame;

11.2 Os candidatos aos cargos de Intérprete de LIBRAS e Monitor de Braille quando convocados, deverão, como condição para a contratação, comprovar aprovação no teste de habilidade de que trata o item nº 5.3.

11.3 Os candidatos ao cargo de Profissional de Apoio a Educação Especial (Cuidador) I e II, quando convocados, deverão, como condição para a contratação, comprovar aprovação no treinamento de que trata o item nº 5.3.

11.4 Por ocasião da convocação, caso o candidato aprovado encontre-se impossibilitado de assumir o exercício das funções de seu cargo por encontrar-se em gozo de Licença Maternidade, Gestante em estabilidade provisória ou exercício de cargo de livre nomeação no município de Barreiras poderá, uma única vez, requerer a dispensa e sua reinserção na última posição na lista de aprovados;

11.5 Os aprovados no Processo Seletivo Simplificado serão contratados sob o Regime Especial de Direito Administrativo nos termos da Lei Municipal 663/2005, para exercerem suas funções pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

11.6 Para a contratação o candidato convocado deverá apresentar, em original acompanhado de cópia legível, os seguintes documentos:

- Carteira de identidade;
- Certidão de nascimento ou casamento;



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4317 - 23 de Dezembro de 2024 - ANO 18

ANEXO I

TABELA DE QUANTITATIVO DE CARGOS, VENCIMENTOS E ESCOLARIDADE MÍNIMA

CARGO/CARGA HORÁRIA	VAGAS	ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA	REMUNERAÇÃO
Auxiliar de Serviços Gerais para atuar em Portaria Escolar (40h)	36 + CR	Certificado de conclusão do ensino fundamental, fornecido por instituição de ensino credenciada ou reconhecida pelo Ministério da Educação.	1.412,00
Auxiliar de Serviços Gerais para atuar em Cozinha Escolar (40h)	65 + CR	Certificado de conclusão do ensino fundamental, fornecido por instituição de ensino credenciada ou reconhecida pelo Ministério da Educação.	1.412,00
Auxiliar de Serviços Gerais para atuar em Limpeza Escolar (40h)	45 + CR	Certificado de conclusão do ensino fundamental, fornecido por instituição de ensino credenciada ou reconhecida pelo Ministério da Educação.	1.412,00
Vigia (40h)	19 + CR	Certificado de conclusão do ensino fundamental, fornecido por instituição de ensino credenciada ou reconhecida pelo Ministério da Educação.	1.412,00
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil - Monitor de Creche (30h)	125 + CR	Certificado de conclusão do Nível Médio na Modalidade Magistério, emitido por instituição de ensino credenciada ou reconhecida pelo Ministério da Educação.	2.118,00
Profissional de Apoio a Educação Especial (Cuidador) (I) ¹ - 40h	25 + CR	Certificado de conclusão do ensino médio, fornecido por instituição de ensino credenciada ou reconhecida pelo Ministério da Educação.	1.835,60
Profissional de Apoio a Educação Especial (Cuidador) (II) - 40h	250 + CR		1.694,40
Inspetor de Alunos - para atuar na Educação Infantil (40h)	48 + CR	Certificado de conclusão do ensino médio, fornecido por instituição de ensino credenciada ou reconhecida pelo Ministério da Educação.	1.412,00

¹ Os candidatos inscrever-se-ão para o cargo de Profissional de Apoio a Educação Especial (Cuidador). Encerrada a seleção os mesmos serão submetidos a um treinamento e, ao término deste, serão eliminados os que não demonstrarem perfil para o cargo e classificados os remanescentes entre Profissional de Apoio a Educação Especial (Cuidador) I e Profissional de Apoio a Educação Especial (Cuidador) II.



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4317 - 23 de Dezembro de 2024 - ANO 18

Intérprete de LIBRA (20h)	6 + CR	Certificado de conclusão do ensino médio, fornecido por instituição de ensino credenciada ou reconhecida pelo Ministério da Educação e experiência em LIBRA	1.412,00
Monitor de Braille (20h)	1 + CR	Certificado de conclusão do ensino médio, fornecido por instituição de ensino credenciada ou reconhecida pelo Ministério da Educação e experiência em Braille	1.412,00
Instrutor de Fanfarra Escolar (40h)	8 + CR	Curso de formação específica ou comprovada experiência na área.	1.412,00
Nutricionista	1 + CR	Diploma, devidamente registrado, de Nutrição, emitido por instituição de ensino devidamente credenciada pelo Ministério da Educação.	3.108,20
Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental (20h)	290 + CR	Certificado de Conclusão de Nível Médio na Modalidade Magistério ou Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior ou, ainda, Licenciatura Plena em Matemática com opção para atuar exclusivamente nos anos iniciais do Ensino Fundamental, emitido por instituição de ensino devidamente credenciada pelo Ministério da Educação.	2.290,28
Professor de Educação Física para atuar nos Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental (20h)	48 + CR	Diploma, devidamente registrado, de Educação Física, emitido por instituição de ensino devidamente credenciada pelo Ministério da Educação e registro no Conselho Regional de Educação Física.	2.290,28
Professor para atuar nos Anos Finais do Ensino Fundamental: Matemática (20h)	2 + CR	Diploma, devidamente registrado, de licenciatura em Matemática ou Bacharelado com complementação Pedagógica, emitido por instituição de ensino devidamente credenciada pelo Ministério da Educação.	2.290,28
Professor para atuar nos Anos Finais do Ensino Fundamental: Ciências (20h)	2 + CR	Diploma, devidamente registrado, de licenciatura em Ciências Biológicas, física ou química ou bacharelado nestes com complementação Pedagógica, emitido por instituição de ensino devidamente credenciada pelo Ministério da Educação.	2.290,28



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4317 - 23 de Dezembro de 2024 - ANO 18

Professor para atuar nos Anos Finais do Ensino Fundamental: Inglês (20h)	2 + CR	Diploma, devidamente registrado, de licenciatura em Letras, com habilitação na língua inglesa, emitido por instituição de ensino devidamente credenciada pelo Ministério da Educação ou comprovação de experiência de atuação na área superior a 2 (dois) anos.	2.290,28
Professor para atuar nos Anos Finais do Ensino Fundamental: História (20h)	1 + CR	Diploma, devidamente registrado, de licenciatura em História, emitido por instituição de ensino devidamente credenciada pelo Ministério da Educação.	2.290,28
Oficineiro de esporte ² (voleibol) para atuar em turmas de educação integral (20h)	1 + CR	Certificado de conclusão do ensino médio, fornecido por instituição de ensino credenciada ou reconhecida pelo Ministério da Educação e experiência comprovada na monitoria de oficina da modalidade.	1.412,00
Oficineiro de esporte (handebol) para atuar em turmas de educação integral (20h)	1 + CR	Certificado de conclusão do ensino médio, fornecido por instituição de ensino credenciada ou reconhecida pelo Ministério da Educação e experiência comprovada na monitoria de oficina da modalidade.	1.412,00
Oficineiro de esporte (basquete) para atuar em turmas de educação integral (20h)	1 + CR	Certificado de conclusão do ensino médio, fornecido por instituição de ensino credenciada ou reconhecida pelo Ministério da Educação e experiência comprovada na monitoria de oficina da modalidade.	1.412,00
Oficineiro de esporte (capoeira) para atuar em turmas de educação integral (20h)	1 + CR	Certificado de conclusão do ensino médio, fornecido por instituição de ensino credenciada ou reconhecida pelo Ministério da Educação e experiência comprovada na monitoria de oficina de capoeira.	1.412,00
Oficineiro de música ³ para atuar em turmas de	1 + CR	Certificado de conclusão do ensino médio, fornecido por instituição de ensino credenciada ou reconhecida	1.412,00

² O Oficineiro de Esportes atuará em apoio ao Professor de Educação Física em oficinas de iniciação desportiva.

³ O Oficineiro de Artes atuará em apoio ao Professor de Arte em oficinas de prática artística.



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4317 - 23 de Dezembro de 2024 - ANO 18

educação integral (20h)		pele Ministério da Educação e experiência comprovada na monitoria de oficina de música.	
Oficineiro de teatro para atuar em turmas de educação integral (20h)	1 + CR	Certificado de conclusão do ensino médio, fornecido por instituição de ensino credenciada ou reconhecida pelo Ministério da Educação e experiência comprovada na monitoria de oficina de teatro.	1.412,00
Oficineiro de dança para atuar em turmas de educação integral (20h)	1 + CR	Certificado de conclusão do ensino médio, fornecido por instituição de ensino credenciada ou reconhecida pelo Ministério da Educação e experiência comprovada na monitoria de oficina de dança.	1.412,00
Oficineiro de artesanato para atuar em turmas de educação integral (20h) – Zona rural	1 + CR	Certificado de conclusão do ensino médio, fornecido por instituição de ensino credenciada ou reconhecida pelo Ministério da Educação e experiência comprovada na monitoria de oficina de artesanato.	1.412,00

ZONA RURAL

Carga horária	Carga	Qtde	Escolaridade mínima	Remuneração
Auxiliar de Serviços Gerais (40h) – Zona rural		20 + CR	Certificado de conclusão do ensino fundamental, fornecido por instituição de ensino credenciada ou reconhecida pelo Ministério da Educação.	1.412,00
Auxiliar de Serviços Gerais para atuar em Portaria Escolar (12 x 36h) – Zona rural		6 + CR		1.412,00
Vigia (12 x 36h) – Zona rural		6 + CR		1.412,00
Profissional de Apoio a Educação Especial (Cuidador) – (I) 40h – Zona rural		4 + CR	Certificado de conclusão do ensino médio, fornecido por instituição de ensino credenciada ou reconhecida pelo Ministério da Educação.	1.835,60
Profissional de Apoio a Educação Especial (Cuidador) (II) - 40h – Zona rural		8 + CR		1.694,40
Professor de Educação Física (20h) – Zona rural		8 + CR	Diploma, devidamente registrado, de Educação Física emitido por instituição de ensino devidamente credenciada pelo Ministério da Educação.	2.290,28



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4317 - 23 de Dezembro de 2024 - ANO 18

Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental (20h) – Zona rural	52 + CR	Certificado de Conclusão de Nível Médio na Modalidade Magistério ou Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior ou, ainda, Licenciatura Plena em Matemática com opção para atuar exclusivamente nos anos iniciais do Ensino Fundamental, emitido por instituição de ensino devidamente credenciada pelo Ministério da Educação.	2.290,28
Professor para atuar nos Anos Finais do Ensino Fundamental: Matemática (20h) – Zona rural	04 + CR	Diploma, devidamente registrado, de licenciatura em Matemática ou bacharelado com complementação Pedagógica, emitido por instituição de ensino devidamente credenciada pelo Ministério da Educação.	2.290,28
Professor para atuar nos Anos Finais do Ensino Fundamental: Língua Portuguesa (20h) – Zona rural	04 + CR	Diploma, devidamente registrado, de licenciatura em Letras, emitido por instituição de ensino devidamente credenciada pelo Ministério da Educação.	2.290,28
Professor para atuar nos Anos Finais do Ensino Fundamental: Ciências (20h) – Zona rural	02 + CR	Diploma, devidamente registrado, de licenciatura em Ciências ou bacharelado com complementação Pedagógica, emitido por instituição de ensino devidamente credenciada pelo Ministério da Educação.	2.290,28
Professor para atuar nos Anos Finais do Ensino Fundamental: Inglês (20h) – Zona rural	02 + CR	Diploma, devidamente registrado, de licenciatura para o ensino da língua inglesa ou bacharelado com complementação Pedagógica, emitido por instituição de ensino devidamente credenciada pelo Ministério da Educação.	2.290,28
Professor para atuar nos Anos Finais do Ensino Fundamental: Geografia (20h) – Zona rural	1 + CR	Diploma, devidamente registrado, de licenciatura em Geografia, emitido por instituição de ensino devidamente credenciada pelo Ministério da Educação.	2.290,28
Professor para atuar nos Anos Finais do Ensino Fundamental: História (20h) – Zona rural	1 + CR	Diploma, devidamente registrado, de licenciatura em História, emitido por instituição de ensino devidamente credenciada pelo Ministério da Educação.	2.290,28



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4317 - 23 de Dezembro de 2024 - ANO 18

Oficineiro de esporte (vôleibol) para atuar em turmas de educação integral (20h) – Zona rural	1+CR	Certificado de conclusão do ensino médio, fornecido por instituição de ensino credenciada ou reconhecida pelo Ministério da Educação e experiência comprovada na monitoria de oficina da modalidade.	1.412,00
Oficineiro de esporte (handebol) para atuar em turmas de educação integral (20h) – Zona rural	1 + CR	Certificado de conclusão do ensino médio, fornecido por instituição de ensino credenciada ou reconhecida pelo Ministério da Educação e experiência comprovada na monitoria de oficina da modalidade.	1.412,00
Oficineiro de esporte (basquete) para atuar em turmas de educação integral (20h) – Zona rural	1 + CR	Certificado de conclusão do ensino médio, fornecido por instituição de ensino credenciada ou reconhecida pelo Ministério da Educação e experiência comprovada na monitoria de oficina da modalidade.	1.412,00
Oficineiro de esporte (capoeira) para atuar em turmas de educação integral (20h) – Zona rural	1 + CR	Certificado de conclusão do ensino médio, fornecido por instituição de ensino credenciada ou reconhecida pelo Ministério da Educação e experiência comprovada na monitoria de oficina de capoeira.	1.412,00
Oficineiro de música para atuar em turmas de educação integral (20h) – Zona rural	1 + CR	Certificado de conclusão do ensino médio, fornecido por instituição de ensino credenciada ou reconhecida pelo Ministério da Educação e experiência comprovada na monitoria de oficina de música.	1.412,00
Oficineiro de teatro para atuar em turmas de educação integral (20h) – Zona rural	1 + CR	Certificado de conclusão do ensino médio, fornecido por instituição de ensino credenciada ou reconhecida pelo Ministério da Educação e experiência comprovada na monitoria de oficina de teatro.	1.412,00
Oficineiro de dança para atuar em turmas de educação integral (20h) – Zona rural	1 + CR	Certificado de conclusão do ensino médio, fornecido por instituição de ensino credenciada ou reconhecida pelo Ministério da Educação e experiência comprovada na monitoria de oficina de dança.	1.412,00
Oficineiro de artesanato para atuar em turmas de	1 + CR	Certificado de conclusão do ensino médio, fornecido por instituição de ensino credenciada ou reconhecida	1.412,00



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4317 - 23 de Dezembro de 2024 - ANO 18

educação integral (20h) – Zona rural		pelo Ministério da Educação e experiência comprovada na monitoria de oficina de artesanato.	
---	--	---	--

Para os fins deste Edital são consideradas da zona rural as seguintes Unidades Escolares:

- Escola Municipal Capitão Marcolino, no Povoado Val da Boa Esperança;
- Escola Municipal Domingos Mármore, no Povoado Fazenda Liberdade;
- Escola Municipal Duque de Caxias, no Povoado Bezerra;
- Escola Municipal Malha do Jatobá, no Povoado Malha do Jatobá;
- Escola Municipal Maria Madalena, no Povoado Engenho Velho;
- Escola Municipal Professora Camerina Dias Neto, no Povoado Arraial da Penha;
- Escola Municipal Rui Barbosa, no Povoado Placas;
- Escola Municipal Sagrado Coração de Maria, no Povoado Alto da Bela Vista;
- Escola Municipal Salustiano Ayres, no Povoado Angélica Aires;
- Escola Municipal Santo Antônio, no Povoado Tabua da Água Vermelha;
- Escola Municipal São João, no Povoado Barroco de Cima;
- Escola Municipal Adolfo Nepomuceno Alves, no Povoado Barroco;
- Escola Municipal Adroaldo Fernandes Moraes, no Povoado Cerradão;
- Escola Municipal Dr. Abílio Farias, no Povoado do Mocambo;
- Escola Municipal Manoel Rocha, no Povoado do KM 30;
- Escola Municipal Maria Aparecida Piau, no Povoado Vau do Teiú;
- Escola Municipal Miguel Pereira Gomes, no Povoado Tatu; e
- Escola Municipal Santa Luzia, no Povoado Rio de Pedras.



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4317 - 23 de Dezembro de 2024 - ANO 18

ANEXO II

FICHA DE APURAÇÃO

	Títulos ou Anos	Questões	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Mestrado em Educação ou áreas afim – 30 pontos.	01		30	30
Título de pós-graduação na área do cargo pretendido carga horária mínima de 360h -15 pontos cada.	02		15	30
Título de aprimoramento na área do cargo pretendido de 120 e 359h - 5 pontos cada.	02		5	10
Tempo de Serviço público no município de Barreiras, na função pretendida - 5 pontos por ano completo.	06		30	30
Tempo de experiência na função pretendida - 5 pontos por ano completo.	04		20	20
Declaração ou Certificado de curso na área específica de Profissional de Apoio a Educação Especial (Cuidador) – 01 ponto cada.	03		01	03
Total de pontos possíveis para magistério				120
Total de pontos possíveis para demais cargos				53



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4317 - 23 de Dezembro de 2024 - ANO 18

CRONOGRAMA

Item	Evento	Período
4.1	Inscrição	24 a 31 de dezembro de 2024
4.2	Publicação da lista preliminar de inscritos	02 de janeiro de 2025
	Recurso da lista preliminar de inscritos	03 a 05 de janeiro de 2025
4.3	Publicação da lista definitiva de inscritos	06 de janeiro de 2025
	Publicação da convocação para entrega de documentos	06 de janeiro de 2025
4.3	Período de entrega de documentos	07 a 10 de janeiro de 2025
7.1	Resultado preliminar do processo seletivo	16 de janeiro de 2025
8.1.1	Recurso do resultado preliminar do processo seletivo	16 a 17 de janeiro de 2025
9.3	Publicação do resultado final/homologação do processo seletivo	21 de janeiro de 2025.